

DADOS CONTRATANTE

Razão Social: RETORNO LEGAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	CNPJ: 07.674.855/0001-47	Insc. Estadual: 9099851969
Endereço: RUA ARI JOSE VALLE	Bairro: SAO JOAO	Cep: 82030025

DADOS CONTRATADO/PROPRIETÁRIO

DADOS CONTRATADO/PROPRIETÁRIO		DADOS CONDUTOR/MOTORISTA	
Nome: CARLOS HENRIQUE WITCZAK	RG/IE:	Nome: BERDSON VIEIRA	RG:
CPF/CNPJ: 099.553.829-88		CPF: 692.101.281-68	
Endereço: RUA DOS TAMBORINS		Endereço:	
Bairro: SITIOS DE RECREIO ALVORADA		Bairro:	
Cidade: JATAI		Cidade:	
UF: GO	Cep: 75806399	UF:	Cep:

DADOS VEÍCULO

Veículo M.BENZ/ACTROS 2651S 6X4 SR/TROPPA CARTUDO 4E	Placa JAX5C63 JAN5A37	Valor Frete (+) R\$ 17.000,00 Pedágio (+) R\$ 0,00 Seguro (+) R\$ 0,00 Acréscimo (+) R\$ 0,00 Desconto (-) R\$ 0,00 IRRF (-) R\$ 0,00 INSS (-) R\$ 0,00 SEST/SENAT (-) R\$ 0,00 ISS (-) R\$ 0,00
------------------------------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SERVIÇO CONTRATADO

Cidade Origem: CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA - PI	Qtd CT-e: 0	Valor Servico (=) R\$ 17.000,00
Cidade Destino: JATAI - GO	Qtd NF-e: 0	Adiantamento (-) R\$ 11.900,00
Valor Carga: 1.250.000,00	Qtd MDF-e: 1	
Peso Carga: 21.500	Qtd Outros: 0	Saldo à Receber: R\$ 5.100,00
Tipo Carga: CAMINHAO BASCULANTE + CARREGADEIRA		

OBSERVAÇÕES

TERMOS DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DO SUBCONTRATADO:

1. Prestar adequadamente os serviços de transporte de cargas, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto as especificações do serviço a ser prestado, carregando a(s) mercadoria(s) no(s) local(is) e hora indicado(s) e entregando a(s) mercadoria(s) ao(s) destinatário(s), sempre por sua conta e risco, dentro do(s) prazo(s) acordado(s) entre as partes, a emissão da licença quando necessário e responsabilidade da CONTRATADO.

2. Colher, no comprovante de entrega da mercadoria, ao realizar a entrega da mercadoria transportada, a assinatura daquele que se apresentou como responsável para receber a carga, bem como data e carimbo no recibo de entrega

3. Responsabilizar-se pela carga entregue aos seus cuidados, nos termos do art. 9º da Lei 11.442/2007, para todos os fins e efeitos legais, devendo informar a CONTRATANTE, pelo meio de comunicação mais rápida de que dispuser a ocorrência de qualquer acidente ou apreensão de mercadorias envolvendo a carga transportada

4. Na eventualidade de vir a CONTRATANTE ser demandada por fato imputável ao SUBCONTRATADO, administrativa ou judicialmente, este deverá reembolsar integralmente os prejuízos e despesas experimentados, seja pelas despesas decorrentes de condenação judicial ou administrativa, seja em razão de despesas administrativas, tais como contratação de advogados, sendo facultado a CONTRATANTE a retenção de eventuais pagamentos por prestação dos serviços até o limite do resarcimento

DO SEGURO:

1. O SUBCONTRATADO, a partir do carregamento da carga a ser transportada, tem ciência que se encontra coberto pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR/C, devendo ele, SUBCONTRATADO, arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos durante o transporte das mercadorias.

2. O SUBCONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a incluir seu veículo na apólice de seguro após emissão Cte quanto a cobertura em relação a terceiros, sempre que a relação comercial for continuada, a critério desta, devendo o SUBCONTRATADO arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos em decorrência da prestação dos serviços, sob pena de, não fazendo, responder integralmente pelos danos que eventualmente causar a terceiros, bem como a reembolsar a CONTRATANTE os prejuízos e despesas que eventualmente venha a suportar em razão de danos causados pelo SUBCONTRATADO a terceiros.

DAS ESTADIAS:

1. Considera-se 24 Hrs para Carregamento e 24 hrs para Descarregamento, caso ultrapasse esse período será pago diária (R\$ 400,00), por cada 24 horas ou fração que a carreta ficar a disposição. Considera-se a cobrança também interrupções provenientes das responsabilidades do CONTRATANTE imposto neste Contrato.

DO PAGAMENTO:

1. O ADIANTAMENTO no valor de 70% será solicitado assim que o carregamento for concluído e este contrato for devolvido assinado, e o SALDO será efetuado com a entrega e envio das fotos dos comprovantes e canhotos devidamente assinados.

ADIANTAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO MEDIANTE ENVIO DO CONTRATO ASSINADO PELO CONTRATADO.